



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**  
**PROCESSO 2114/2021**

**AMPLO**

**OBJETO:** Registro de Preços, agenciamento de viagens.

**PREÂMBULO**

1. REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME(s) e EPP(s)
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO;
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
12. DA HABILITAÇÃO DA (S) LICITANTE (S)
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DOS RECURSOS;
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO
19. DO PAGAMENTO
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

**ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário MODELO de Proposta;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Minuta do Contrato.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**  
**PROCESSO 2114/2021**

**MENOR PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Departamento de Licitação e Contrato, torna público que no **dia 26 de julho de 2021 às 09:00 horas** (Horário de Brasília), na sede Municipal, situada na Rua São Paulo, 964 Centro, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução direta, **do tipo “Menor preço” – Modo de Disputa Aberto**, autorizada no Processo Administrativo n.º **2114/2021**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

---

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Decreto Federal nº 10.024/19;
- 1.4. Decreto Federal nº 7.892/13;
- 1.5. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.6. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.7. Decreto Municipal nº 064/2020;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital

---

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objetivo da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para gerenciamento de serviços de assessoria, cotações, reservas, alterações, cancelamentos (remarcações), emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais (voos domésticos), passagens rodoviárias, hospedagens, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

**2.2.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**2.3.** A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

**2.4.** Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, vedada a prorrogação da mesma.

---

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**3.1.1.** Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**3.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

**3.3.** Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atenda as seguintes exigências:**

**3.4.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

**3.4.2.** Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação e cujo objeto de seu contrato social seja compatível com o objeto licitado.

**3.4.3.** Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**3.5.1.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.5.2.** Sob a forma de consórcio;

**3.5.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**3.5.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Sidrolândia-MS, durante o prazo da sanção; nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**3.5.5.** Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

**3.5.6.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

**3.5.7.** Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

**3.5.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**3.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**3.6.1.** Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.6.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

**3.6.3.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**3.6.4.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

---

**4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

---

**4.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.1.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Sidrolândia-MS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**4.1.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.5.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

---

**5. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME(s) e EPP(s),**

---

**5.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**5.2.** Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## **7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

**7.1.2.** As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

**7.2.1.** As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

**7.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**7.4.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**7.5.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 7.2 do Edital.

**8.1.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

**8.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

**8.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

**8.5.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I do art. 37 do Decreto Municipal nº 064/2020.

**8.7.** O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de lances	Valor por extenso
01	R\$ 1,00	UM REAL

**8.8.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feita pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.8.1.1.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**8.8.1.2.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**8.8.1.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.8.1.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**8.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.9.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, sob pena de exclusão da proposta para item;

**8.9.1.** A exclusão de lance será possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**8.9.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

**8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**8.10.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**8.11.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**8.12.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8.13.** Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação do tratamento diferenciado, se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar nº **123/2016**, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**8.14.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

**8.15.** No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2016**, observando o seguinte:

- a). Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b). A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c). Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d). No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e). Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**9.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**9.1.1.** O (a) Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pela Departamento de Licitações e Contratos - DLC.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**9.1.2.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

**10.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**10.2.1.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

**10.2.1.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**10.2.1.2.** Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado à licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**10.4.** Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**10.5.** Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o Pregoeiro, antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, contados da solicitação, para enviar:

**10.5.1.** O envio da proposta de preços, solicitada no subitem 10.5, deverá ser anexada corretamente no sistema **comprasnet**, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), Tendo em vista que o campo de inserção é único; a Divisão de Compras e Licitações cumprirá rigorosamente o ART. 7º da Lei Nº. 10.520/02.

**10.5.1.1.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**10.6.** Toda e qualquer informação referente à convocação para efetuar o anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**10.7. O PREGOEIRO, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ A LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 10.5.**

**10.7.1.** Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 10.5 do Edital.

**10.8.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**10.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**10.10.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**10.11.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**10.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

---

**11. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

---

**11.1.** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**11.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**11.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

---

**12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

---

**12.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

**12.1.1.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Supervisão de Licitação e Contrato, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**12.1.2.** Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**12.1.2.1.** A licitante que não possuir o cadastro na Divisão de Compras e Licitações poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, podendo obter informações por meio do telefone (67) 3272-7400.

**12.1.2.2.** Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>.

**12.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**12.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

#### **12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- c). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.4.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **12.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c). Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

- d). Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e). Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.
- f). Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a). Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**12.7.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA DCL ou pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**12.7.1.** Toda e qualquer informação referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico.

**12.7.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA O(s) ITEM(S), O(S) QUAL(IS) A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

**12.7.3.** o envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista que o campo de inserção é único; a dlc cumprirá rigorosamente o Art. 7º da Lei Nº. 10.520/02.

**12.7.4.** O pregoeiro, em hipótese alguma, convocará a licitante para reenvio da documentação de habilitação fora do prazo previsto no subitem 12.7.

**12.7.4.1.** Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 12.7 do Edital.

**12.8.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**12.9.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**12.10.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**12.11.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**12.11.1.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

**12.12.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**12.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do art. 43 da LC 123/2006.

**12.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**12.13.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à DLC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**12.14.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**12.15.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**12.15.1.** Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a). *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;*

b). *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**12.15.2.** No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**12.16.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**12.17.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações da Contratante:

- 13.1.1.** Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 13.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido, ou para que não ocorra em outras oportunidades;
- 13.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 14.1.1.** Fornecer passagens aéreas e rodoviárias nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos e rodoviários;
- 14.1.2.** Informar a CONTRATANTE as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- 14.1.3.** Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, periodicidade de voos e tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isto implique acréscimo nos preços contratados;
- 14.1.4.** Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, ou da confirmação da hospedagem que no momento estiverem sendo praticadas, devendo sempre que possível optar pelo menor valor;
- 14.1.5.** Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- 14.1.6.** Providenciar a confirmação da reserva de hospedagem, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação;
- 14.1.7.** Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas e rodoviárias para rotas nacionais, inclusive o retorno;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**14.1.8.** Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

**14.1.9.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATADA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriado, devendo o bilhete estar à disposição em tempo hábil para o embarque do passageiro;

**14.1.10.** Apresentar relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas e hotéis pesquisados, logo depois de efetuada a reserva;

**14.1.11.** Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela CONTRATADA, sendo que nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da CONTRATADA de Assistência Social de Ponta Grossa a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;

**14.1.12.** Repassar a CONTRATANTE os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;

**14.1.13.** Apresentar roteiro de viagem constando horários de embarque, entrada e saída do hotel, endereços, locais de embarque e desembarque, telefones de contato e outras informações de relevância para a efetivação do deslocamento;

**14.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

---

## **15. DOS RECURSOS**

---

**15.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

**15.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**15.2.1.** A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo a licitante observar as datas registradas.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**15.6.** A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**15.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**15.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na DCL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

**15.9.** Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a). Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b). Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Sidrolândia-MS.

**15.9.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**15.9.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.9.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**15.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

**16.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**16.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**16.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**16.5.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

---

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

17.1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado, poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**17.1.1. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação**

17.2. A Pregoeira convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

17.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

17.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

17.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

17.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

17.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da de publicação da Ata de Registro de Preços

---

**18. DO TERMO DE CONTRATO**

---

18.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 10 (dez) dias a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

18.1.1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2. É facultado ao Município de Sidrolândia, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

18.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá às Secretarias Municipais de Sidrolândia-MS, através de servidores designados e conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**18.5.** A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

**18.6.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**18.7.** O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.8.** O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.9.** A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**19.2.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**19.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**19.4.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**19.5.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**19.6.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**19.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**19.8.** Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta de dotações orçamentárias, e o Município alocará recursos na lei orçamentária anual, utilizando-se de recursos financeiros próprios.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O Município de Sidrolândia/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

21.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

21.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

21.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

21.4. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

21.7. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

21.8. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto à Divisão de Compras e Licitações, com o servidor Sr. Ademilson Teixeira de Matos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, localizada na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, Sidrolândia - MS, telefone (67) 3272-7421 e/ou no e-mail: [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br).

21.9. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/>



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**21.10.** Fica eleito o foro da Cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Sidrolândia-MS, 17 de junho de 2021.**

---

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços gerenciamento de serviços de assessoria, cotações, reservas, alterações, cancelamentos (remarcações), emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais (voos domésticos), passagens rodoviárias, hospedagens, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

2.1. Necessidade de constante de deslocamento do executivo municipal, servidores públicos e colaboradores à outros municípios buscando implementação de melhorias e principalmente as idas a capital da república em busca de parcerias junto ao governo federal, faz com que repetidas viagens aéreas sejam utilizadas.

2.2. As viagens terrestres são destinadas a servidores públicos em locais próximos ou aqueles que por ventura não seja possível de ser realizado pelas vias aéreas. Ainda se faz necessário para deslocamento de pessoas encaminhadas pelas secretarias de saúde e assistência social em cumprimento a projetos, encaminhamento médico ou mesmo encaminhamentos judiciais.

2.3. A contratação de serviços de hospedagem no mesmo sentido tem por finalidade a hospedagem dos citados usuários em nome e a serviço do município não puderam retornar no mesmo dia.

**3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:**

SERVIÇO	INV.	CEUS	QES
HOSPEDAGEM	93.400,00	300,00	311
PASSAGEM AÉREA	158.000,00	1.500,00	105
PASSAGEM RODOVIÁRIA	50.000,00	150,00	333
	301.400,00		

INV. = INVESTIMENTO

CEUS. CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

QES - QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS

**4. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇOS.**

4.1. Será considerada vencedora do certame a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa segundo critério de menor preço global tendo em vista se tratar de um objeto complexo de agenciamento de viagens cuja natureza é indivisível para efeitos de administração do contrato.

4.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxa de embarque, serviços, transportes, encargos sociais, trabalhistas, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação;



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.3. A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município de Sidrolândia obrigada a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível, as regras estabelecidas no Edital e na legislação de Licitações e Contratos, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A CONTRATANTE enviará às informações sobre o evento e número de participantes, a fim de que a CONTRATADA proceda com as providências elencadas neste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA antes de confirmar as reservas de passagens, hotéis enviará cronograma a CONTRATANTE para aprovação, sendo que o valor a ser cobrado será o de menor preço dentre aquelas praticadas pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo e/ou terrestre, inclusive tarifas promocionais, econômicas ou reduzidas, para horários compatíveis com a programação da viagem, e pelas unidades hoteleiras e de traslado, cuja decisão de escolha ficará a cargo da CONTRATANTE.

### 5.3. Hospedagem

5.3.1. Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional, sempre com café da manhã, bem como pagamento e a prestação de informações sobre a rede hoteleira;

5.3.2. A CONTRATADA deverá se atentar para que os hotéis disponham de quartos acessíveis e/ou quartos "amigáveis" para pessoas em cadeira de rodas, caso haja necessidade;

5.3.3. Os hotéis deverão ter categoria mínima de três estrelas, com quartos em boas condições de manutenção, chuveiros quentes, recepção 24 horas e café da manhã;

5.3.4. Fica pactuado desde logo que, em suas tratativas, a CONTRATADA deverá comunicar aos hotéis que a CONTRATANTE **não se responsabiliza pelo consumo de frigobar e serviço de quarto;**

5.3.5. A contratada deverá apresentar relatório final de entrada, este último em, no máximo, 05 (cinco) dias após o término do evento. A não apresentação do relatório diário ao preposto da CONTRATADA implica em sanções contratuais.

5.3.6. O prazo para a reserva, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATADA, será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido feito pelo fiscal do contrato.

5.3.7. O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Central Telefônica ou outro meio a ser definido, sujeito à anuência da CONTRATADA.

5.3.8. Os pedidos de cancelamento, das diárias de hospedagem não utilizadas, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade, do serviço, deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA – implicando o cancelamento automático sem ônus para a CONTRATADA e não serão incluídos no faturamento.

### 5.4. Passagens aéreas ou rodoviárias



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.4.1. Assessoramento para definição de roteiros mais econômicos, horário, frequência de voos (partida e chegada), observando critérios de menores custos, tarifas promocionais à época da requisição/retiradas dos bilhetes. Com esse fim, a CONTRATADA deverá fornecer as tabelas de preço oficiais das Companhias aéreas, vigentes na data das solicitações e suas alterações posteriores, bem como aquelas decorrentes de eventuais campanhas promocionais;

5.4.2. Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como desembarque de bagagens e reservas;

5.4.3. Emissões, reservas, marcações e remarcações de passagens aéreas, com fornecimento de tickets ou PTA (Pre Paid Ticket Advide), conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pela CONTRATADA;

5.4.4. A cada solicitação, a CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que efetuar a cotação de passagens em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando à CONTRATANTE, para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades;

5.4.5. Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos da Unidade da Federação;

5.4.6. No caso onde o destino solicitado não atenda por via aérea deverá ser emitida passagens rodoviárias;

5.4.7. Além dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e de seguro viagem para CONTRATANTE deverão ser prestados os seguintes serviços:

5.4.7.1. Elaboração de plano de viagem aérea e ou rodoviária nacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários;

5.4.7.2. Passagens aéreas, classe econômica para voos domésticos e passagens rodoviárias em ônibus leito no território nacional;

5.4.7.3. A empresa deverá enviar via e-mail a confirmação de compra das passagens com no máximo 02 (duas) horas após a solicitação da emissão da mesma pelo fiscal do contrato.

5.4.7.4. O envio dos bilhetes à CONTRATADA deverá ser feito por meio eletrônico ou entrega do bilhete físico na em até 2 (duas) horas após a solicitação de emissão da mesma, ou local a ser indicado, quando fora do expediente, ou se fizer necessário, a critério do fiscal de Contrato;

5.4.7.5. Em caso de emissão de bilhetes rodoviários o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para envio, a partir do recebimento da ordem de emissão do mesmo.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

## **7. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1. Preço dos serviços



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.1.1. O preço das passagens aéreas e rodoviárias a ser cobrado pela EMPRESA VENCEDORA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, econômicas ou reduzidas, para horários compatíveis com a programação da viagem, cuja decisão de escolha ficará a cargo da CONTRATADA e nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores, no caso de passagens rodoviárias deverá corresponder ao fixado pelo e – mail: [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br)

7.1.2. O valor referente ao agenciamento de viagens compreende os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea e rodoviária;

7.1.3. A empresa poderá ofertar taxa administrativa zero ou com percentual negativo, a seu critério, sem com isso afetar a qualidade do serviço.

7.1.4. Do valor ofertado deverão estar deduzidos todos os impostos, custos de transportes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros e outras despesas necessárias ao fornecimento.

7.1.5. O preço a ser cobrado será a taxa de serviços ofertado no processo licitatório;

7.1.6. A EMPRESA VENCEDORA deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

7.2. Forma de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após o recebimento da Nota Fiscal Fatura. A emissão da Nota Fiscal Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços nos seguintes termos:

7.2.2. Solicitação protocolada pela contratada, acompanhada de relatório circunstanciado da realização dos serviços, onde conste:

- a) Nome do passageiro/hóspede/locador;
- b) Companhia aérea, rodoviária, hotel,
- c) Número do bilhete/Voucher;
- d) Valor da tarifa;
- e) Taxas;

7.2.3. O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, rodoviária e hospedagem e depois acrescido da taxa de administração;

7.2.4. Promover, mediante solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser depositado em conta corrente da CONTRATANTE;

7.2.5. Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada;

7.2.6. Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsada multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada;

7.2.7. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.2.8. Durante a vigência do contrato as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços;

7.2.9. Deverá ser apresentado junto com as faturas documento que comprove o pagamento de eventuais multas às Companhias Aéreas, por ocasião de remissão ou cancelamentos de passagens aéreas.

7.2.10. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão do bilhete, e havendo majoração da tarifa, em relação ao valor da reserva contida na solicitação, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE na ocasião da liquidação da fatura que constar a cobrança do referido bilhete.

7.2.11. O fiscal do contrato, após a conferência dos serviços, fará o recebimento definitivo, anexando ao processo o relatório de fiscalização, conforme Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos, anexo. O processo será então encaminhado para empenho, ou baixa nos valores se empenho global, e a empresa será comunicada para que emita a Nota Fiscal Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.12. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal, todas com validade vigente.

7.2.13. Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ponta Grossa;

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

8.1. A entrega será solicitada conforme a necessidade verificada pela CONTRATANTE, podendo ser de forma física ou eletrônica;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido, ou para que não ocorra em outras oportunidades;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

- 10.1.1. Fornecer passagens aéreas e rodoviárias nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos e rodoviários;
- 10.1.2. Informar a CONTRATANTE as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- 10.1.3. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, periodicidade de voos e tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isto implique acréscimo nos preços contratados;
- 10.1.4. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, ou da confirmação da hospedagem que no momento estiverem sendo praticadas, devendo sempre que possível optar pelo menor valor;
- 10.1.5. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- 10.1.6. Providenciar a confirmação da reserva de hospedagem, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação;
- 10.1.7. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas e rodoviárias para rotas nacionais, inclusive o retorno;
- 10.1.8. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 10.1.9. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATADA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriado, devendo o bilhete estar à disposição em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 10.1.10. Apresentar relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas e hotéis pesquisados, logo depois de efetuada a reserva;
- 10.1.11. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela CONTRATADA, sendo que nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da CONTRATADA de Assistência Social de Ponta Grossa a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
- 10.1.12. Repassar a CONTRATANTE os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;
- 10.1.13. Apresentar roteiro de viagem constando horários de embarque, entrada e saída do hotel, endereços, locais de embarque e desembarque, telefones de contato e outras informações de relevância para a efetivação do deslocamento;
- 10.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, e, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1. Terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado a critério da administração.

**13. VALIDADE DA PROPOSTA:**

13.1. 60 (sessenta) dias.

**14. FISCAL DO CONTRATO**

14.1. O recebimento e a fiscalização ficarão a cargo dos servidores:

Departamento	Nome	Endereço	CPF	RG

14.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco subcontratá-lo no todo a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**11. GESTOR DO CONTRATO:**

<b>XXXXXXXXXX</b> CPF: _____ – RG: _____ Endereço: _____
--

Sidrolândia – MS, 17 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO II**

**FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

FORNECEDOR	CNPJ/MF:
------------	----------

OBJETO: Proposta mais vantajosa para o registro de preços para gerenciamento de serviços de assessoria, cotações, reservas, alterações, cancelamentos (remarcações), emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais (voos domésticos), passagens rodoviárias, hospedagens, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

SERVIÇO	INV.	CEUS	QES	VTS	TOTAL	TOTAL GERAL
HOSPEDAGEM					-	-
PASSAGEM AÉREA					-	-
PASSAGEM RODOVIÁRIA					-	-
				TOTAL	-	-

INV. = INVESTIMENTO

CEUS= CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

QES = QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS

VTS = VALOR DA TAXA DE SERVIÇOS

-TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

- PRAZO DE ENTREGA:

- LOCAL E DATA:

- TELEFONE: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021**

**PROCESSO Nº 2114/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2021**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portadora da carteira de identidade nº 1920193 SSP/MS, e sob o CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal nº 64, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 000/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira do Município, conforme Ata da sessão pública do dia ..... e homologada em ....., RESOLVE registrar os preços para aquisição de material permanente/mobiliário.

Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., Município de ....., telefone: ....., neste ato representado pelo(a) senhor(a) ....., portador do da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento de serviços de assessoria, cotações, reservas, alterações, cancelamentos (remarcações), emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais (voos domésticos), passagens rodoviárias, hospedagens, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Comissão de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.4.1. As adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.8. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item,



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para gerenciamento de serviços de assessoria, cotações, reservas, alterações, cancelamentos (remarcações), emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais (voos domésticos), passagens rodoviárias, hospedagens, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

4.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. O prazo máximo para entrega do objeto deste procedimento licitatório será de 10 (dez) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

4.6. Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

4.7. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis

4.8. A segunda classificada só poderá fornecer o objeto em questão à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

5.1.1. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

5.1.2. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.3. Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a juadequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decreto Municipal nº 064 de 2020:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da DETENTORA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

\* Incide sobre a parte inadimplida.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total da Ata, o que ensejará o Cancelamento do Peço Registrado.

8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.1.6. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente sub-sequente.

9.1.7. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

SERVIÇO	INV.	CEUS	QES	VTS	TOTAL	TOTAL GERAL
HOSPEDAGEM					-	-
PASSAGEM AÉREA					-	-
PASSAGEM RODOVIÁRIA					-	-
				TOTAL	-	-

INV. = INVESTIMENTO

CEUS= CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

QES = QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS

VTS = VALOR DA TAXA DE SERVIÇOS

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Sidrolândia-MS, XX de XXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
**VANDA CRISTINA CAMILO**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1896 /2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2021**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº. 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **VANDA CRISTINA CAMILO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 638.072.381-15, residente e domiciliado à Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão eletrônico nº 000/2021**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento de serviços de assessoria, cotações, reservas, alterações, cancelamentos (remarcações), emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais (voos domésticos), passagens rodoviárias, hospedagens, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_).

SERVIÇO	INV.	CEUS	QES	VTS	TOTAL	TOTAL GERAL
HOSPEDAGEM					-	-
PASSAGEM AÉREA					-	-
PASSAGEM RODOVIÁRIA					-	-
				TOTAL	-	-

INV. = INVESTIMENTO

CEUS= CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

QES = QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS

VTS = VALOR DA TAXA DE SERVIÇOS



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 1º - O(s) pagamento(s) devido(s) a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação será(ão) efetuado(s) em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo recebimento do bem ou serviço, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e vistas por funcionários deste Município.

§ 2º - O(s) pagamento(s) somente será(ão) efetuado(s) após a comprovação, pelo **Contratado**, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

§ 3º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 6º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 7º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será até **XX.XX.2021** a contar da assinatura podendo ser prorrogado no interesse da Administração e nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

-----

-----

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através das Secretarias Municipais, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Fornecer passagens aéreas e rodoviárias nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos e rodoviários;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**II** – Informar a CONTRATANTE as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

**III** – Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, periodicidade de voos e tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isto implique acréscimo nos preços contratados;

**IV** – Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, ou da confirmação da hospedagem que no momento estiverem sendo praticadas, devendo sempre que possível optar pelo menor valor;

**V** – Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

**VI** – Providenciar a confirmação da reserva de hospedagem, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação;

**VII** – Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas e rodoviárias para rotas nacionais, inclusive o retorno;

**VIII** – Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

**IX** – Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATADA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriado, devendo o bilhete estar à disposição em tempo hábil para o embarque do passageiro;

**X** – Apresentar relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas e hotéis pesquisados, logo depois de efetuada a reserva;

**XI** – Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela CONTRATADA, sendo que nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da CONTRATADA de Assistência Social de Ponta Grossa a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;

**XII** - Repassar a CONTRATANTE os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;

**XIII** - Apresentar roteiro de viagem constando horários de embarque, entrada e saída do hotel, endereços, locais de embarque e desembarque, telefones de contato e outras informações de relevância para a efetivação do deslocamento;

**XIV** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XV** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do Contratante:

**I** – Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**II** – Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**III** – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido, ou para que não ocorra em outras oportunidades;

**IV** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**V** – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**VI** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**§ 1º** – Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

**§ 2º** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

**§ 3º** – De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**§ 4º** – A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**§ 5º** – São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos **Decretos Municipais nº 064 de 2020** (Pregão Presencial e Eletrônico, respectivamente):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**§ 6º** – As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**§ 7º** – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*\* Incide sobre a parte inadimplida.*

**§ 8º** – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**§ 9º** – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**§ 10** – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**§ 11** – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**§ 12** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do Contrato poderá ser:

**I** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O **Contratado** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direito vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico 000/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (dois) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**